



CÂMARA MUNICIPAL DE ABREU E LIMA

Casa Antonio Amaro Bezerra

LEI Nº 1.184/2022

Autoriza o Município de Abreu e Lima a realizar contratação temporária de excepcional interesse público para preenchimento de vagas na Secretaria de Saúde por meio de seleção simplificada, criando novos cargos, com nova carga horária e vencimentos e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ABREU E LIMA DECRETA:

Art. 1º - O Prefeito Constitucional do Município de Abreu e Lima Fica autorizado a contratar mediante Seleção Pública Simplificada pelo prazo de 1 ano, podendo ser prorrogado por igual período, em razão de excepcional interesse público para atender a Secretaria de Saúde;

Art. 2º – As contratações de que trata esta Lei, terão vigência da data da efetiva contratação de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período;

Art. 3º - Os contratos de que trata esta Lei serão de Natureza Administrativa, ficando assegurados aos contratados os direitos previstos nos contratos administrativos;

Art. 4º - As despesas para a execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias constantes do orçamento do Município;

Art. 5º – Os cargos e vencimentos a serem criados estão no Anexo I, deste Projeto, bem como os benefícios a serem incorporados aos vencimentos;

Art. 6º - Revogam-se todas as disposições em contrário;

Art. 7º – Esta Lei entra em Vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 25 de Fevereiro de 2022



CÂMARA MUNICIPAL DE ABREU E LIMA

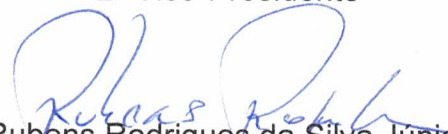
Casa Antonio Amaro Bezerra

Continuação da Lei municipal nº 1.184/2022


Cícero Zeferino de Andrade
Presidente


Jairo Ferreira Domingos
1º Vice-Presidente


Maria do Carmo Galdino de Freitas Santos
2º Vice-Presidente


Rubens Rodrigues da Silva Júnior
1º Secretário


Murilo Vieira dos Santos Júnior
2º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE ABREU E LIMA

Casa Antonio Amaro Bezerra

ANEXO I

CARGOS	QUANTIDA- DE DE VA- GAS	CARGA HORÁ- RIA	VENCIMEN- TOS
ASSISTENTE SOCIAL	05	30h	2.100,00
AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	09	40h	1.200,00
AUXILIAR DE FARMÁCIA	10	40h	1.212,00
BIOMÉDICO	06	12hs plan- tão	2.000,00
CIRURGIÃO DENTISTA	15	40h	2.800,00
DERMATOLOGISTA	01	20h	6.800,00
ENFERMEIRO	09	40h	2.800,00
ENFERMEIRO	10	12x36h	2.800,00
FARMACÊUTICO	06	40h	2.800,00
FARMACÊUTICO	04	30h	2.100,00
FISIOTERAPÊUTA	04	30h	2.100,00
FONOAUDIOLOGO	05	30h	1.600,00
MÉDICOS (PSF)	30	40h	9.500,00
MÉDICO	14	24h plantão	1.350,00 por plan- tão
MÉDICO INFECTOLOGISTA	01	20h	6.800,00
PEDIATRA	14	24h plantão	1.350,00 por plan- tão
PSICOLOGO	06	40h	2.800,00
PSQUIATRA INFANTIL	01	20h	6.800,00
PSQUIATRA ADULTO	04	20h	6.800,00
NEUROLOGISTA INFANTIL	01	20h	6.800,00
NEUROLOGISTA ADULTO	02	20h	6.800,00
TERAPÊUTA OCUPACIONAL	08	30h	2.100,00
TÉCNICA DE ENFERMAGEM	50	40h	1.212,00
TÉCNICA DE ENFERMAGEM	30	12x36h	1.212,00
TÉCNICO DE RADIOLOGIA	8	24 h plantão	1.871,00